



**Universidade Federal do Rio de Janeiro
Escola de Enfermagem Anna Nery
Programa de Pós-graduação**



NORMAS PARA DEFESA DE TESE DE DOUTORADO

01- A Defesa da Tese de Doutorado, a que se refere o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EEAN (Artigo 91), deve ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da matrícula na Pós-Graduação.

02- A CEPGPEN aprova a Banca Examinadora de Tese de Doutorado, mediante entrega de formulário próprio, com indicação nominal da Banca, após comprovação de que o(a) doutorando(a) cumpriu a carga horária de 1260 horas (mil duzentos e sessenta horas); foi aprovado(a) em todas as disciplinas cursadas, estando com todos os conceitos registrados no histórico escolar; submeteu 04 (quatro) artigos científicos, derivados da tese, à periódicos indexados internacionalmente (Qualis B1 ou superior); foi declarado proficiente em duas línguas estrangeiras; foi aprovado no Exame de Qualificação da Tese de Doutorado e; obteve Coeficiente de Rendimento Acumulado compatível com o conceito B.

03- O orientador assina o formulário de “Solicitação de Banca Examinadora”, com indicação nominal de membros da Banca Examinadora, o qual será encaminhado ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EEAN, até 45 (quarenta e cinco) dias corridos de antecedência da data de Defesa de Tese.

04- A composição da banca examinadora é composta por o professor orientador da Tese de Doutorado e o Coordenador do Programa, sendo aprovada pela CEPGPEN. No caso de bancas com participação de membros por videoconferência, o(a) doutorando(a) deverá expressar por escrito o seu aceite da realização da banca neste formato.

05- A Defesa da Tese de Doutorado será realizada perante uma Banca Examinadora, composta por cinco (05) membros efetivos e dois suplentes, tendo três efetivos e um dos membros suplentes, externos a EEAN/UFRJ.

06- A presidência da Banca de Defesa de Tese de Doutorado caberá ao Professor Orientador da Tese, que pode facultá-la ao co-orientador, caso haja.

07- O(a) doutorando(a) deverá encaminhar para o endereço eletrônico da Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, arquivo único em formato PDF do relatório final de sua tese, no prazo máximo de trinta (30) dias corridos antes da data agendada para o exame, para expedição das cartas de encaminhamento aos membros da Banca Examinadora e agendamento do local de realização da banca.

08- Na sessão de Defesa da Tese o(a) doutorando(a) poderá contar com até 50 (cinquenta) minutos para a apresentação da Tese, com prorrogação de 10 minutos, caso seja necessário.

09- Cada membro da Banca Examinadora terá 30 (trinta) minutos para proceder à arguição e o(a) doutorando(a) igual tempo para responder, cabendo o diálogo mediante acordo mútuo.

10- A Banca Examinadora, após arguição, emitirá um Parecer e elaborará a Ata da Sessão de Defesa de Tese de Doutorado, da qual constará a menção: aprovado ou não aprovado e a assinatura original de todos os membros e do(a) doutorando(a). Nos casos em que a Banca seja realizada com a participação de membros por videoconferência, o(a) Presidente da Banca assinará a Ata por esses participantes, os quais manifestarão sua concordância com o resultado expresso na ata através de comunicação por e-mail ao orientador e à secretaria do programa (pgeean@gmail.com). No caso de bancas realizadas em formato totalmente remoto, na ata deverá constar a assinatura original do orientador, por si e pelos demais membros, e a assinatura original do(a) doutorando(a). Além disso, a banca deverá ser gravada.

11- Após aprovação da Tese o(a) doutorando(a) terá um prazo de no máximo sessenta (60) dias para entregar à Secretaria do Programa, 01 (um) exemplar da versão final da Tese em capa dura aprovada pelo orientador, e 03 CDs, de acordo com as normas vigentes. Em casos excepcionais, em que haja a interrupção do funcionamento presencial da Secretaria do Programa e impossibilidade de cumprimento do referido prazo, a entrega dos documentos deverá ocorrer tão logo haja o restabelecimento do atendimento presencial da secretaria.

12- O(a) doutorando(a) que não obtenha aprovação na sessão de defesa de sua Tese de Doutorado, terá prazo máximo de 90 dias para reapresentá-la em sessão pública à mesma banca examinadora.

13- O(a) doutorando(a) que não cumprir as exigências feitas pela banca examinadora no prazo estipulado será desligado do curso.

14- A Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da EEAN tem o prazo máximo de 30 (trinta dias) para encaminhar ao CEPG o processo de homologação da defesa e emissão de diploma. Em situações de excepcionalidade na UFRJ, em que haja a impossibilidade do cumprimento desse prazo, o encaminhamento dos processos seguirá as diretrizes estabelecidas pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFRJ (PR2).